



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 133

Disponibilização: 22/07/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Santarém	3
Secretaria Administrativa - SJPA	6
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 133

Disponibilização: 22/07/2021

**2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Santarém**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

**DECISÃO SJPA-STM-2ª VARA 5/2021**

No exercício da substituição da Direção da Subseção Judiciária de Santarém, ante o afastamento do titular, bem como nos termos do art. 6º da Resolução PRESI 6323305/2018-TRF, considerando a delegação de competência administrativa realizada pela Portaria n. 6462830, AUTORIZO a prorrogação do exercício de trabalho em regime remoto (teletrabalho), requerido pelo servidor Willieme Brandão Matos no documento SEI n. 13368550.

À SECAD-SJPA, para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Gontijo Lopes, Juiz Federal Substituto**, em 20/07/2021, às 15:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13491040** e o código CRC **9FB4029C**.

Av. Barão do Rio Branco, 1893 - Bairro Jardim Santarém - CEP 68005-396 - Santarém - PA - [www.trf1.jus.br/sjpa/](http://www.trf1.jus.br/sjpa/)

0003679-68.2020.4.01.8010

13491040v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

**PORTARIA 4/2021**

(Autorização para prorrogação do regime de teletrabalho)

O **JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM em exercício**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor da decisão 13491040:

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o servidor **WILLIAME BRANDÃO MATOS**, Analista Judiciário, lotado na 2ª Vara da Subseção Judiciária de Santarém, a trabalhar no regime de teletrabalho pelo período de 12 meses, **entre 11/08/2021 e 11/08/2022**.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Gontijo Lopes, Juiz Federal Substituto**, em 20/07/2021, às 15:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13491245** e o código CRC **FE62E2FC**.

Av. Barão do Rio Branco, 1893 - Bairro Jardim Santarém - CEP 68005-396 - Santarém - PA - [www.trf1.jus.br/sjpa/](http://www.trf1.jus.br/sjpa/)

0003679-68.2020.4.01.8010

13491245v2

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 133

Disponibilização: 22/07/2021

Secretaria Administrativa - SJPA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EXTRATO - SJPA-SEDER

## ##ATO EXTRATO DE CONVÊNIO

##TEX ESPÉCIE: PARTES: Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará e Faculdade Pan Amazônica - FAPAN / Faculdade Paraense de Ensino - FAPEN.

OBJETO: Estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAPAN/FAPEN que tenham correlação com as atividades da Justiça Federal. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a partir da data da publicação. B.LEGAL: Lei nº 11.788/2008, Resolução CJF nº 208/2012 e suas alterações.

ASSINATURAS: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Justiça Federal e Fernando Di Genio Barbosa, Diretor Secretário, pela Faculdade Pan Amazônica - FAPAN / Faculdade Paraense de Ensino - FAPEN.



Documento assinado eletronicamente por **Roselene Martins de Melo, Supervisor(a) de Seção**, em 21/07/2021, às 12:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13507551** e o código CRC **D111B2BA**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - [www.trf1.jus.br/sjpa/](http://www.trf1.jus.br/sjpa/)

0004835-57.2021.4.01.8010

13507551v3